Aufo. 43

# CÂMARA MUNICIPAL

1338



# DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 044/96



PROJETO N.º 043/96

DE LEI

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAPEVI

	PARA O FI	M QUE	ESPECIE	PICA		
·						
	-					•
					-	
				-		
					•	





"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 34/96

Itapevi, em 19 de agosto de 1996

**Senhor Presidente** 

Pelo presente tenho a honra de encaminhar, através de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei , que trata de autorizar o Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial para pagamento de juros decorrentes de empréstimo feito com autorização da Lei nº 1.280, de 1º de dezembro de 1995.

A autorização preconizada no projeto já foi objeto de Lei anterior, aprovada por essa Casa de Leis. Entretanto, o valor pedido e aprovado foi insuficiente para fazer frente aos juros devidos, motivo pelo qual, agora, solicita-se a aprovação da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a qual regulariza-se de forma definitiva os aspectos contábeis do empréstimo realizado.

Por tratar de matéria de grande relevância, solicito que o Projeto seja apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

BENO 96

Excelentíssimo Senhor

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

MD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPEVI - SP



ITAPEVI - Cidade Esperança ESTADO DE SÃO PAULO

Em	<b>16</b> de	agosto	de 19 <u>96</u>
Sr.	Secretaria	dos Negocios Juridio	20.8
	<b>D</b> 1	ra. Alice	

Mem: 023/96

Peço a gentiliza encaminhar o mais rápido possivel a camara municipal projeto de lei de abertura de credito adicional especial até a importância de r\$ 70.000,00 para pagto de (jruos) juros s/emprestimo feito por antecipação da Receita com o Excel Banco S/A.

Sem mais.

Elenice Chaluppe Gal vac



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº44, DE DE AGOSTO DE 1996

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica.

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de Empréstimo feito por antecipação de receita.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação que se verificar no exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, em 19 de agosto

de 1996.

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 044/96

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de empréstimo feito por antecipação da receita. A cobertura está amparada pela legislação específica (Lei Federal 4.320/64). Tratando-se de medida justa, deve o presente projeto ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20

de agosto de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

COMISSÃO 02

LAENTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMALUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZAFARIAS

VITAL PONCIANO DOS REIS

ENEDITIONAL FERREIRA JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### "ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 044/96

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de empréstimo feito por antecipação da receita. A cobertura está amparada pela legislação específica (Lei Federal 4.320/64). Tratando-se de medida justa, deve o presente projeto ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20

de agosto de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

COMISSÃO 02

LAPRTE CASAGRANDE

MARIAIRUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMÓGENEZ JOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZAFARIAS

VITAL RONGLANO DOS REIS

BENEDITO VAZ FERREIRA JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 043/96

(Projeto de Lei nº 043/96 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

> "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica"

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de Empréstimo feito por antecipação de receita.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação que se verificar no exercício, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

de agosto de 1996.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 23

JADIR FRANCE 500 DE SOUZA

Presidente

SÉRGIO MON 1º Secretário



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAÚLO

LEI Nº 1.338, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

(Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o fim que especifica)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.290, de 1º de dezembro de 1995, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao pagamento de juros decorrentes de Empréstimo feito por antecipação de receita.

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação que se verificar no exercício, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Itapevi. de adoeto de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ

**Prefeito** 

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 27 de agosto de 1996.

> A<u>N</u>ÍO<u>NIO FRANCISCO DE ME</u>LO Secretário de Governo